



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETP)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa, devidamente cadastrada no Conselho Regional de Medicina conforme Resolução 1642/2002 do Conselho Federal de Medicina, e no Conselho Regional de Enfermagem conforme Resolução 255/2001 do Conselho Federal de Enfermagem, especializada na prestação de serviços de saúde, contemplando serviços médicos (10.1), assistência social (10.2), nutrição (10.3) e psicologia (10.4) nas seguintes localidades da CVM:

Sede: Rua Sete de Setembro, 111 – Centro / Rio de Janeiro – RJ;

- Local de trabalho dos médicos e auxiliar de enfermagem: ambulatório médico.
- Local de trabalho do assistente social, psicólogo e nutricionista: salas de atendimento situadas fora do ambulatório médico.

Regional SP: Rua Cincinato Braga, 340 – Paraíso / São Paulo – SP.

- Local de trabalho: ambulatório médico.

1.2. Estas unidades funcionais classificam-se apenas como de atendimento ambulatorial, com prestação de atendimento eletivo de promoção e assistência à saúde, sem atendimento de urgência/emergência ou internação, contemplando as seguintes atividades previstas na Resolução Anvisa RDC N° 50 de 21 de fevereiro de 2002:

- Realizar ações individuais ou coletivas de prevenção à saúde, tais como imunizações e primeiro atendimento.
- Realizar vigilância epidemiológica através de coleta e análise sistemática de dados, investigação epidemiológica, informação sobre doenças, etc.
- Promover ações de educação para a saúde, através de palestras, demonstrações e treinamento *in loco*, campanhas, etc.
- Realizar vigilância nutricional através das atividades continuadas e rotineiras de observação, coleta e análise de dados e disseminação da informação referente ao estado nutricional, desde a ingestão de alimentos à sua utilização biológica.
- Recepcionar, registrar e fazer marcação de consultas.
- Proceder à consulta médica, psicológica, de assistência social, de nutrição e de enfermagem.

1.3 De forma a viabilizar a atuação integrada (10.5) dos profissionais envolvidos e devido à necessidade de coordenação das ações de promoção da saúde, as localidades acima devem ser atendidas pela mesma empresa Contratada.

2. SUPORTE LEGAL

2.1. A contratação de equipe multidisciplinar para a promoção da saúde do servidor público federal está suportada pelos seguintes instrumentos legais:

- a) Decreto n° 6.856 de 25 de maio de 2009, da Presidência da República, que regulamentou o art. 206-A da Lei n° 8.112 de 11 de dezembro de 1990, dispondo sobre os exames médicos periódicos dos servidores públicos federais;
- b) Portaria Normativa n° 4 de 15 de setembro de 2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabeleceu orientações para a aplicação do Decreto n° 6.856 de 25 de maio de 2009, da Presidência da República, o qual dispõe sobre os exames médicos periódicos dos servidores públicos federais;
- c) Portaria n° 1.261 de 5 de maio de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que instituiu os Princípios, Diretrizes e Ações em Saúde Mental que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil – SIPEC da Administração Pública Federal sobre a saúde mental dos servidores;
- d) Portaria Normativa N° 3 de 07 de maio de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece orientações básicas sobre a Norma Operacional de Saúde do Servidor, com o objetivo de definir

diretrizes gerais para implementação das ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho e promoção à saúde do servidor; e

e) Portaria Normativa Nº 3 de 25 de março de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que institui as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal.

f) Portaria Normativa Nº 7 de 26 de outubro de 2016, do Ministério do Planejamento, que institui as diretrizes de promoção da alimentação adequada e saudável nos ambientes de trabalho, a serem adotadas como referência nas ações de promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho dos órgãos e entidades integrantes do sistema de pessoal civil da administração federal – SIPEC.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. Conforme informações obtidas junto à fiscalização do contrato, a contratação anterior atendeu de forma geral às necessidades previstas pela Autarquia. Ao longo do contrato foram realizadas algumas alterações nos procedimentos operacionais da contratada, dentro do âmbito do objeto da prestação de serviços, visando um melhor atendimento aos servidores, como por exemplo a forma de realização do censo de saúde e adaptações no Programa de Preparação para Aposentadoria.

3.2. Quando necessário, foram realizados ajustes nos quantitativos contratados, como por exemplo a redução, em junho de 2016, de um posto de trabalho relativo ao Médico Examinador na Sede da CVM no Rio de Janeiro, de forma a adequar o quantitativo do serviço prestado à demanda, bem como à disponibilidade orçamentária da CVM.

3.3. Desta forma, visando uma melhor adequação da oferta do serviço à demanda observada no período, nesta nova contratação propomos a redução de um posto de trabalho relativo à Assistente Social na Sede da CVM no Rio de Janeiro, tendo em vista a baixa demanda observada nos horários de 8h às 9h e de 18h às 20h. Assim, entendemos que a permanência de apenas um Assistente Social no período de 10h às 16h poderá suprir as demandas atualmente existentes para este tipo de serviço.

3.4. Adicionalmente, cabe ressaltar que, devido à quantidade e diversidade de postos de trabalho envolvidos no contrato, a gestão da liberação de valores retidos em conta vinculada mereceu especial atenção por parte da fiscalização do contrato, tornando-se necessárias interações com a GAF e com a Contratada, proporcionando o aprimoramento das ferramentas e planilhas de acompanhamento.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de serviços médicos, assistência social, nutrição e psicologia para a Sede da CVM no município do Rio de Janeiro e para sua Regional localizada no município de São Paulo tem como objetivo promover a saúde ocupacional dos servidores da CVM, desenvolvendo um ambiente de trabalho mais saudável e minimizando os riscos associados às atividades laborais, em atendimento à legislação pertinente, conforme o item 2. deste estudo preliminar.

5. PLANEJAMENTO

5.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção da saúde está alinhada ao terceiro objetivo estratégico da CVM, constante no seu Planejamento Estratégico 2013 – 2023, o qual aponta, em seu item 3.4, a necessidade do “*estabelecimento de política de qualidade de vida e seu bem estar*” para o corpo funcional da Autarquia.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. É necessário que o serviço seja considerado de natureza continuada. A prerrogativa tem como lastro a natureza da prestação dos serviços, visto que é direcionada ao universo de servidores da CVM dentro da complexidade dos aspectos técnicos e humanos. Além disto, a atenção à saúde exige um acompanhamento contínuo também em relação à manutenção dos dados epidemiológicos que são gerados ao longo do tempo, como o Censo de Saúde, proporcionando um acompanhamento da história clínica, sem interrupções, de cada servidor da CVM.

6.2. Os requisitos gerais dos serviços a serem prestados estão estabelecidos no item 10. deste estudo preliminar.

6.3. A proposta para a vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c item 3 do Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017.

6.4. Em consonância com o disposto no item 10.6 – C.2 do Anexo VII da Instrução Normativa Nº 5 de 25 de maio de 2017 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalente ao da contratação.

6.5. A contratada também deverá providenciar a coleta quinzenal de resíduos sólidos especiais, compostos por lixo infectante gerado nos atendimentos ambulatoriais realizados nas instalações desta entidade nos municípios do Rio de Janeiro e São Paulo, fornecendo os recipientes adequados para o acondicionamento dos resíduos. Este serviço poderá ser subcontratado mediante avaliação e anuência prévia por escrito da CVM.

6.6. A contratada deverá promover a transição contratual para a transferência de conhecimentos, por meio da disponibilização de profissional para mapeamento das atividades realizadas junto à atual equipe de saúde contratada pela Autarquia. Tal levantamento deverá ser realizado em até 7 (sete) dias antes do início da vigência do contrato, de forma a viabilizar a redução dos esforços inerentes à absorção das atividades.

6.7. Foram realizadas pesquisas de mercado que identificaram fornecedores aptos a atenderem os requisitos especificados neste estudo preliminar. Estes fornecedores estão relacionados no quadro a seguir. Entretanto, esta relação não é exaustiva e, no nosso entendimento, não há requisitos neste estudo preliminar que limitem de forma excessiva a participação de outras empresas neste processo licitatório.

Empresa	Área de atuação (conforme site das empresas)
Grupo Notredame - Intermédica	Realiza a gestão integrada em saúde ocupacional, segurança do trabalho, ambulatório ocupacional e assistência médica.
Imtep Saúde Empresas	Desenvolve soluções para aumentar o rendimento da equipe de trabalho, preservar a saúde dos colaboradores e promover a qualidade de vida, sendo um parceiro estratégico para a gestão da saúde corporativa.
JHM Consultoria – Segurança e Medicina do Trabalho	Assessora o planejamento do ambulatório médico, sua implantação e disponibiliza profissionais capacitados e habilitados para a execução do atendimento médico ambulatorial.
Nova Rio	Empresa líder em multiplicidade de serviços, oferecendo um mundo de opções em terceirização para as empresas. Tem como objetivo otimizar processos, reduzir custos, diminuir os impactos ambientais das atividades e realizar com eficácia a gestão de qualidade de suas soluções.
Ômega Serviços Médicos	Atua na área de medicina do trabalho e segurança do trabalho.
RHMED	Atua de forma completa nos programas de Saúde e Segurança do trabalho, orientando e direcionando as empresas no cumprimento das Normas Regulamentadoras e demais legislações vigentes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. O quantitativo de profissionais estabelecido neste estudo preliminar obedece ao histórico de demanda dos serviços por parte dos servidores da CVM, com base nas contratações anteriores.

7.2. Desta forma, ao longo do período foram observadas necessidades de ajustes conforme o comportamento desta demanda, bem como em função de eventuais restrições orçamentárias, o que acabou ocorrendo em junho de 2016 com a redução de um posto relativo ao Médico Examinador no RJ, resultando no Termo Aditivo nº 03 do Contrato CVM Nº 015/2014.

7.3. Para esta nova contratação, está sendo proposta mais uma redução, relativa a um posto de Assistente Social no RJ, tendo em vista a baixa demanda observada nos horários de 8h às 9h e de 18h às 20h. Assim, entendemos que a permanência de apenas um Assistente Social no período de 10h às 16h poderá suprir as demandas atualmente existentes para este tipo de serviço.

7.4. Outro ponto a observar é que, embora a contratada elabore mensalmente um Relatório Gerencial contendo os diversos tipos de atividades e atendimentos realizados, é importante ressaltar que esta análise quantitativa deve ser avaliada em conjunto com a característica do serviço, que envolve um necessário grau de disponibilidade para o servidor. Ou seja, o serviço de prevenção à saúde não pode ser dimensionado tão somente pelo histórico de atendimentos em um determinado período, mas também pela sua necessária disponibilidade, em função da imprevisibilidade de eventuais ocorrências de saúde por parte dos servidores.

7.5. Desta forma, com as reduções já citadas, entendemos que os quantitativos tornam-se adequados à demanda prevista para os serviços na CVM, o que não invalida o acompanhamento periódico por parte da fiscalização do contrato, que eventualmente poderá propor novos ajustes.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. A contratação de empresas especializadas na gestão de promoção da saúde foi a alternativa encontrada pela CVM, e por outros órgãos e entidades da administração pública, como por exemplo a ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, para implementar as determinações contidas nos normativos citados no item 2. deste estudo preliminar, dado que tais entidades não possuem, em seu quadro de servidores, profissionais qualificados para a prestação destes serviços.

8.2. Adicionalmente, as Unidades do SIASS (Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor) atualmente limitam-se à realização de exames periciais para os servidores públicos federais.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. A pesquisa de preços deverá considerar as orientações do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do Acórdão 1445/2015, segundo o qual “para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014 (com as alterações da IN SEGES nº 3, de 20 de abril de 2017), quais sejam, "Painel de Preços (disponível em <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>)," e "contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços", em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos III e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, "pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso" e “pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias”.

10. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

10.1. SERVIÇOS MÉDICOS

10.1.1. Médico Examinador - Manter médico clínico geral, registrado no Conselho Regional de Medicina, com especialização (pós-graduação *lato sensu*) em medicina do trabalho e no mínimo três anos de experiência profissional, munido dos equipamentos de uso pessoal necessários para o efetivo desempenho da função (estetoscópio, esfigmomanômetro, lanterna, etc.), com as seguintes atribuições:

- Realizar atendimento eletivo de promoção e assistência à saúde através de consultas médicas e exames periódicos.
- Realizar levantamento epidemiológico através da aplicação de questionário, exame clínico e exames complementares para todos os servidores, conforme cronograma estabelecido pela Gerência de Recursos Humanos - GAH, a fim de compor o seu perfil de saúde.
- Participar ativamente das ações coletivas gerais de promoção da saúde, através de campanhas de imunização, palestras e outras ações de divulgação e discussão de temas relevantes na área de saúde ocupacional.
- Participar ativamente de ações coletivas de promoção da saúde restritas a grupos específicos de servidores, de acordo com perfil verificado em levantamento epidemiológico prévio, em conjunto com os demais profissionais de saúde da equipe.
- Realizar avaliação e acompanhamento médico individualizado, com ênfase em saúde ocupacional, dos servidores que necessitarem, em conjunto com os demais profissionais de saúde da equipe e outros médicos especialistas.

10.1.2. Médico Examinador/Coordenador – Manter médico clínico geral que, além dos requisitos descritos no item 10.1.1, deverá possuir experiência de pelo menos mais três anos em chefia, direção técnica, gerência ou coordenação na área de saúde ocupacional, para responder pela Responsabilidade Técnica do Serviço perante os Órgãos Fiscalizadores (CREMERJ, Vigilância Sanitária e outros) e terá, adicionalmente ao item 10.1.1, as seguintes atribuições:

- Supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos de saúde desenvolvidos nas unidades da CVM, observando o cumprimento das normas técnicas em vigor.
- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor.
- Responder por todas as informações prestadas perante o Conselho Federal de Medicina e Conselhos Regionais de Medicina, bem como perante os órgãos fiscalizadores, nos termos do regulamento sanitário federal e legislações estaduais e municipais correlatas.
- Representar a Contratada e/ou a CVM em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigir a legislação em vigor.

- Coordenar a implementação na CVM das ações de saúde propostas pela Portaria Normativa Nº 3 de 25 de março de 2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- Monitorar os projetos e atividades de promoção da saúde a partir de indicadores produzidos com essa finalidade, para avaliar os impactos na relação saúde x doença x trabalho.
- Compilar anualmente os indicadores de saúde a fim de acompanhar a eficácia relativa das medidas implementadas e redefinir as propostas de ações de promoção da saúde.
- Fornecer à Gerência de Recursos Humanos – GAH da CVM, periodicamente e sempre que for solicitado, relatórios referentes ao andamento das atividades de promoção da saúde em curso, quanto à sua eficácia e aceitação por parte dos servidores, entre outros parâmetros.

10.1.3. Os serviços descritos nos itens 10.1.1 e 10.1.2 deverão ser prestados nos seguintes horários, conforme a localidade:

- **Sede:** de 2ª a 6ª feira, das 9h às 13h e de 14h às 18h, sendo que dessas 8 horas diárias, 4 horas são relativas ao médico examinador e 4 horas relativas ao médico examinador/coordenador;
- **Regional SP:** de 2ª a 6ª feira, sendo 4 horas diárias relativas ao médico examinador, a serem prestadas no intervalo de 9h às 13h ou 14h às 18h, em horários a serem acordados com a Gerência de Recursos Humanos - GAH.

10.1.4. Manter auxiliar de enfermagem, registrado no Conselho Regional de Enfermagem, com especialização em enfermagem do trabalho e no mínimo três anos de experiência profissional, nas seguintes localidades:

- **Sede e Regional SP:** de 2ª a 6ª feira, das 9h às 13h e de 14h às 18h.

10.1.5. A Contratada deve providenciar Certidão de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, cuja anotação deverá ser requerida por profissional Enfermeiro junto ao Conselho Regional de Enfermagem, conforme Resolução 302/2005 do Conselho Federal de Enfermagem. O documento deve ser entregue em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado pela Contratada, com o aceite da CVM.

10.1.6. Manter, em ambas as cidades abrangidas, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, serviço de área protegida para ambulância com UTI, cujo tempo médio de atendimento para emergências deve ser de no máximo 30 minutos e de 50 minutos para urgências. Este serviço poderá ser subcontratado mediante avaliação e anuência prévia por escrito da CVM.

10.1.7. Para dimensionamento do serviço, deve-se considerar um quantitativo de aproximadamente 500 servidores ativos lotados na Sede da CVM, no município do Rio de Janeiro e aproximadamente 100 servidores ativos lotados na Regional localizada no município de São Paulo, sendo que a **quantidade estimada anual** de remoções em cada uma dessas unidades é **inferior a cinco ocorrências**.

10.1.8. Realizar, bienalmente, para aqueles entre 18 e 45 anos, e anualmente, para aqueles acima de 45 anos, exames periódicos em todos os servidores ativos lotados na Sede da CVM no município do Rio de Janeiro e na Regional localizada no município de São Paulo.

Obs.: Servidores portadores de doenças crônicas, independente da idade, deverão ser submetidos anualmente a exames periódicos, ou a intervalos menores, a critério do Serviço Médico.

Tais exames compreendem:

- I - avaliação clínica;
- II - exames laboratoriais:
 - a) hemograma completo;
 - b) glicemia;
 - c) urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS);
 - d) creatinina;
 - e) colesterol total e triglicérides
 - f) frações de colesterol (HDL/LDL)
 - g) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO);
 - h) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP);
 - i) citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres;
- III - servidores com mais de 45 anos: oftalmológico;
- IV - servidores com mais de 50 anos:
 - j) pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);
 - k) mamografia, para mulheres; e

I) PSA, para homens.

Obs.: Este serviço será faturado por demanda. Deverão ser disponibilizados aos servidores da CVM do Rio de Janeiro e de São Paulo, no mínimo dois laboratórios situados no Centro dos municípios onde se encontra a autarquia, após aprovação da Gerência de Recursos Humanos – GAH das opções apresentadas pela Contratada. Este serviço poderá ser subcontratado mediante avaliação e anuência prévia por escrito da CVM.

10.1.9. De forma a permitir a disponibilidade de opções de laboratórios aos servidores, bem como a possibilidade de ações diante de eventuais deficiências no padrão de atendimento, sem interrupções na prestação do serviço, os exames periódicos previstos no item anterior devem fazer parte do mesmo conjunto de serviços prestados pela Contratada.

10.1.10. O quadro a seguir representa a quantidade anual estimada por tipo de exame periódico. Por se tratar de uma estimativa apenas para efeito de dimensionamento do serviço, estas quantidades não constituem obrigação da CVM perante a Contratada.

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada
II-a	Hemograma completo	371
II-b	Glicemia	371
II-c	Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	371
II-d	Creatinina	371
II-e	Colesterol total e triglicérides	371
II-f	Frações de colesterol (HDL/LDL)	371
II-g	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	371
II-h	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	371
II-i	Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres, contemplando a consulta com o médico Ginecologista para a coleta de material e envio ao laboratório. O resultado do exame será avaliado pela equipe médica do ambulatório da CVM.	102
III	Oftalmológico, contemplando os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> • Acuidade visual • Tonometria • Motilidade • Biomicroscopia • Fundoscopia • Conclusão 	236
IV-a	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)	162
IV-b	Mamografia, para mulheres	39
IV-c	PSA, para homens	123

10.1.11. A Contratada será responsável por obter a certificação digital A3 para cadastramento de pelo menos dois profissionais para acesso ao SIASS – Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor, mantendo uma quantidade de certificações que não comprometa a continuidade dos serviços na CVM.

10.1.12. Os profissionais deverão efetuar o lançamento dos resultados dos exames periódicos dos servidores da CVM no SIASS, incluindo os exames existentes nos prontuários dos servidores e que ainda não foram lançados nesse sistema.

10.1.13. Mensalmente, deverão ser apresentados, juntamente com a fatura do mês, relatórios de absenteísmo e de controle epidemiológico, sem prejuízo do contido no item 10.6.

10.2. ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.2.14. Manter assistente social, registrado no Conselho Regional de Serviço Social, com curso de especialização (pós-graduação *lato sensu*) ou extensão em recursos humanos, administração, saúde pública, dependência química ou preparação para aposentadoria / terceira idade e experiência mínima de dois anos nas atividades descritas em pelo menos quatro dos subitens do item 10.2.2, nas seguintes localidades:

- **Sede e Regional SP:** de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, com um intervalo de 15 minutos para repouso ou alimentação, conforme art. 71 da CLT.

10.2.15. O profissional será responsável por:

- m) emitir parecer social visando à análise dos aspectos sociais que interfiram na situação de saúde do servidor e/ou de pessoa da família, considerando a autonomia profissional na definição de instrumentos técnicos como visitas e entrevistas;
- n) conhecer os indicadores socioprofissional, econômico e cultural, dentre outros, dos servidores em tratamento de saúde, utilizando instrumentos técnicos como entrevistas, visitas e pesquisas sociais;
- o) proceder à avaliação social para subsidiar o estudo de caso em análise;
- p) realizar atendimento ao servidor e sua família, por meio de orientação social nas questões relacionadas à saúde, visando à inserção dos mesmos em ações e programas desenvolvidos pela instituição, assim como encaminhamento aos recursos sociais disponíveis na comunidade;
- q) realizar orientação sobre os direitos sociais do servidor;
- r) proceder à avaliação social para subsidiar a decisão pericial sobre a presença indispensável do servidor em caso de licença em pessoa da família; e
- s) outras atividades que lhe forem demandadas, no âmbito de sua atuação profissional.

10.3. NUTRIÇÃO

10.3.16. Manter nutricionista, registrado no Conselho Regional de Nutricionistas, com no mínimo dois anos de experiência profissional, nas seguintes localidades:

- **Sede:** três vezes por semana, durante quatro horas diárias, a combinar com a Gerência de Recursos Humanos - GAH;
- **Regional SP:** duas vezes por mês, durante oito horas diárias, a combinar com a Gerência de Recursos Humanos - GAH.

10.3.17. A Contratada poderá estabelecer um único profissional para prestar o serviço em ambas as localidades, desde que todas as despesas de viagem (como passagens aéreas, deslocamentos terrestres, alimentação e hospedagem) sejam de responsabilidade da Contratada.

10.3.18. O profissional, munido dos equipamentos de uso pessoal necessários para o efetivo desempenho da função (adipômetro, balança portátil, etc.), será responsável por:

- t) elaborar laudos e pareceres;
- u) elaborar cartilhas com orientações nutricionais;
- v) planejar, supervisionar e avaliar dietas específicas para servidores e sua família, de acordo com suas necessidades, patológicas ou não;
- w) acompanhar, em conjunto com a equipe médica, os resultados de exames periódicos, atuando no planejamento de ações que possam diminuir, no âmbito de sua profissão, os índices de não conformidades apresentados;
- x) ministrar palestras; e

y) outras atividades que lhe forem demandadas, no âmbito de sua atuação profissional.

10.4. PSICOLOGIA

10.4.19. Manter psicólogo, registrado no Conselho Regional de Psicologia, com curso de especialização (pós-graduação *lato sensu*) na área de recursos humanos, além de ter no mínimo três anos de experiência em pelo menos dois dos subitens do item 10.4.3, nas seguintes localidades:

- **Sede:** três vezes por semana, durante oito horas diárias, a combinar com a Gerência de Recursos Humanos - GAH;
- **Regional SP:** duas vezes por mês, durante oito horas diárias, a combinar com a Gerência de Recursos Humanos - GAH.

10.4.20. A Contratada poderá estabelecer um único profissional para prestar o serviço em ambas as localidades, desde que todas as despesas de viagem (como passagens aéreas, deslocamentos terrestres, alimentação e hospedagem) sejam de responsabilidade da Contratada.

10.4.21. O profissional será responsável por:

- z) participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;
- aa) participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do servidor, eventualmente ministrando palestras;
- ab) encaminhar o servidor ou seu dependente legal para atendimento por outras especialidades;
- ac) encaminhar e orientar os servidores e a CVM quanto ao atendimento adequado no âmbito da saúde mental nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação;
- ad) realizar orientação psicológica ao servidor e seus familiares;
- ae) orientar e dar suporte psicológico ao servidor em seu retorno ao trabalho;
- af) elaborar diagnósticos psicossociais da autarquia;
- ag) participar do processo de aposentadoria dos servidores, visando à elaboração de novos projetos de vida, em consonância com o item 10.5.3.2; e
- ah) outras que lhe forem demandadas, no âmbito de sua atuação profissional.

10.5. ATUAÇÃO INTEGRADA

10.5.22. Todos os profissionais prestadores dos serviços deverão atuar de forma conjunta, formando uma equipe multiprofissional, no intuito de atender as premissas I, II e III do Art. 7º da Portaria Normativa Nº 3 de 25 de março de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme abaixo:

I - multideterminação da saúde: a saúde é compreendida como fenômeno decorrente de diversos fatores de natureza biológica, psicológica e social;

II - abordagem biopsicossocial: as equipes multiprofissionais devem pautar sua atuação na perspectiva biopsicossocial dos indivíduos, por meio de ações interdisciplinares que favoreçam relações entre diferentes conhecimentos, considerados os múltiplos fatores que influenciam a condição de saúde dos servidores em suas relações com o trabalho;

III - interdisciplinaridade: a abordagem multiprofissional sobre as ações e programas de promoção da saúde deve contemplar os conhecimentos técnicos a partir de visão interdisciplinar, observada a relação entre as diferentes áreas do conhecimento e, fundamentalmente, considerado o conhecimento dos servidores para o desenvolvimento das ações e dos programas;

10.5.23. Desta forma, os requisitos profissionais estabelecidos para os integrantes da equipe de saúde contratada contemplam não apenas o desempenho de suas atividades básicas de atendimento ambulatorial, mas incluem um nível de capacitação compatível com a atuação integrada de uma equipe multiprofissional, que incluem:

- desenvolvimento de ações que abrangem as mudanças na organização e no ambiente de trabalho, com foco na prevenção dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho e na educação em saúde;
- levantamento de dados epidemiológicos do corpo funcional;
- elaboração de indicadores de saúde como insumos para orientar e favorecer a transformação contínua do nível de saúde e das condições de vida dos servidores;
- fornecimento de informações aos servidores, sobretudo aquelas que ampliem seus conhecimentos sobre saúde e aumentem a autonomia para decisão quanto ao seu estilo de vida, que os orientem quanto aos procedimentos a serem adotados em caso de doenças, acidentes e demais agravos à saúde e em relação às medidas de prevenção para evitar o surgimento de doenças e de situações de risco à saúde.

10.5.24. Em complemento ao item 10.5.2., cabe ressaltar que para atuar em uma organização do porte da CVM, com mais de 500 servidores, constituindo um universo de assistidos com potencial diversidade de necessidades em relação às ações de promoção à saúde, é preciso uma gama de conhecimentos e experiência profissional compatível com este desafio, além da necessidade de realizar um atendimento alinhado à atuação integrada da equipe, o que torna o trabalho mais complexo, já que ele não se limitará ao atendimento reativo básico.

10.5.25. Adicionalmente, as exigências de capacitação e os tempos mínimos de experiência profissional estabelecidos neste Termo de Referência são similares aos adotados pela Agência Nacional de Saúde - ANS em processo licitatório de empresa para a promoção de saúde para seus servidores ([0426572](#)), com contrato ainda vigente nesta data, de forma que estão adequados aos tipos de serviço demandados.

10.5.26. A atuação integrada da equipe far-se-á notar, principalmente, na consecução dos seguintes programas:

10.5.26.1. **Assistencial**

ai) assistência aos servidores e seus dependentes em caso de problemas de saúde de maior gravidade e demais ocorrências imprevistas, visando a orientá-los na tomada de providências e, quando cabível, acionando os recursos, contatos e instâncias decisórias, internas e externas à CVM;

aj) acompanhamento, por demanda dos servidores ou seus respectivos superiores hierárquicos, em casos pessoais relacionados à inadaptação funcional;

ak) emissão de pareceres técnicos, quando solicitado, a respeito de questões que envolvam interfaces entre as áreas abrangidas.

10.5.26.2. **Preparação à Aposentadoria**

al) preparo, orientação e acompanhamento de servidores próximos à aposentadoria (dois anos antes, pelo menos), promovendo encontros e atividades individuais e em grupo, visando atenuar os eventuais impactos negativos da transição para a inatividade;

am) acompanhamento de servidores inativos que apresentem inaptações a essa nova condição (de aposentado);

10.5.26.3. **Promoção da Qualidade de Vida**

an) identificação, com base em levantamentos estatísticos ou outros instrumentos técnicos, possíveis fatores de ordem médica, psicológica, social, cultural, organizacional, socioeconômica ou legal (desconhecimento de direitos, inclusive) que resultem no comprometimento da qualidade de vida e do bem-estar do trabalhador;

ao) proposição e promoção de ações sistematizadas e encadeadas que permitam a progressiva conscientização dos servidores sobre práticas mais saudáveis e mudanças atitudinais relevantes;

ap) participação no desenvolvimento de outras ações de promoção de qualidade de vida, integração e melhoria do ambiente organizacional, mediante campanhas de esclarecimento ou mobilização comunitária, cursos, produção e distribuição de material de leitura, etc.

10.6. **RELATÓRIOS**

10.6.27. A empresa deverá elaborar mensalmente relatório analítico e sintético de sua atuação nos quatro serviços prestados, além de prestar tempestivamente outras informações pertinentes sempre que solicitada pela Gerência de Recursos Humanos - GAH ou pelo Fiscal do Contrato.

11. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO**

11.7. Conforme prevê a Portaria Normativa Nº 3 de 25 de março de 2013 do Ministério do Planejamento, os benefícios diretos das ações de promoção da saúde resultam em proporcionar aos servidores ambientes de trabalho saudáveis, com o envolvimento destes e dos gestores no estabelecimento de um processo de melhoria contínua das condições e das relações no trabalho e da saúde, propiciando bem-estar das pessoas inseridas no contexto laboral.

11.8. Ainda conforme a Portaria, a melhoria dos ambientes, da organização e do processo de trabalho, ampliam a conscientização, a responsabilidade e a autonomia dos servidores, em consonância com os esforços governamentais de construção de uma cultura de valorização da saúde para redução da morbimortalidade, por meio de hábitos saudáveis de vida e de trabalho, o que podemos caracterizar como benefícios indiretos.

12. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.9. Tendo em vista que a CVM já conta com ambulatórios médicos com instalações no RJ e em SP, os quais estão operacionais, não há necessidade de ações para adequação do ambiente do órgão.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.10. Tendo em vista os elementos constantes neste Estudo Preliminar, a Equipe de Planejamento entende que a contratação é viável e necessária para a CVM.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.11. Os servidores indicados para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais são, conforme o local de prestação dos serviços:

Sede RJ

Camila Magalhães Lima Mutzenbecher (titular)

Maria Carmen Lobo Estellita (substituta)

Regional SP

Denise Ferreira da Costa (titular)

Elis Regina Rabelo e Silva Sousa (substituta)

RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS

Equipe de Planejamento: Maria Carmen Lobo Estelita, Camila Magalhães Lima Mutzenbecher e Renato Mello Fagundes



Documento assinado eletronicamente por **Darcy Carlos de Souza Oliveira, Gerente**, em 01/02/2018, às 18:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0429452** e o código CRC **2B783975**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0429452** and the "Código CRC" **2B783975**.*

Criado por [camilam](#), versão 10 por [dcarlos](#) em 31/01/2018 13:38:25.